Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº1.753
de 14 de novembro de 2002.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2003.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento fiscal do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2003, estima a receita e fixa a despesa em R$ 7.525.100,00(sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cem reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 6.808.000,00
Receita Tributária	R$ 1.279.000,00	
Receita Patrimonial	R$ 35.000,00	
Transferências Correntes	R$ 5.046.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 448.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 1.312.000,00
Alienações de Bens	R$ 50.000,00	
Transferências de Capital	R$ 1.262.000,00	
SUB TOTAL		R$ 8.120.000,00
Deduções da Receita Destinadas ao FUNDEF		R$ 594.900,00
T O T A L		R$ 7.525.100,00

Artigo 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 6853-1334
Cep 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 318.197,65	R$ 318.197,65
PODER EXECUTIVO		R$ 7.206.902,35
Gabinete do Prefeito	R$ 533.000,00	
Departamento Jurídico	R$ 41.000,00	
Departamento de Planejamento	R$ 64.000,00	
Departamento Administrativo	R$ 173.000,00	
Depart. de Econ. e Finanças	R$ 506.902,35	
Depart. de Educação e Cultura	R$ 2.455.000,00	
Departamento de Saúde	R$ 1.190.000,00	
Departamento de Obras	R$ 2.204.000,00	
Reserva de Contingência	R$ 40.000,00	
T O T A L		R$ 7.525.100,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativo	R$ 318.197,65
04- Administração	R$ 1.219.902,35
08- Assistência Social	R$ 269.000,00
10- Saúde	R$ 1.190.000,00
12- Educação	R$ 2.032.000,00
13- Cultura	R$ 313.000,00
15- Urbanismo	R$ 1.182.000,00
20- Agricultura	R$ 37.000,00
26- Transporte	R$ 814.000,00
27- Desporto e Lazer	R$ 110.000,00
99- Reserva de Contingência	R$ 40.000,00
T O T A L	R$ 7.525.100,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3- DESPESAS CORRENTES	R$ 5.683.500,00
4- DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.801.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 40.000,00
T O T A L	R$ 7.525.100,00

POR ÓRGÃO

01- Poder Legislativo	R$ 318.197,65	
02- Poder Executivo	R$ 7.206.902,65	
T O T A L		R$ 7.525.100,00

Artigo 4°- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de novembro de 2002.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria